



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 20/2001 DE 01 DE AGOSTO DE 2001

INSTITUI PROGRAMA ASSISTENCIAL A CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) – Fica instituído na Prefeitura Municipal de Itapuí, o Programa Assistencial a Carentes.

Artigo 2º)- O programa referido no artigo anterior, consiste em proporcionar gratuitamente a população carente, para regularização das condições sanitárias de habitabilidade de suas moradias, do seguinte:

- I- limpeza, construção e reparação de fossa séptica nas residências não servidas pelo sistema público de coleta de esgoto;
- II- doação e/ou serviços de instalação de reservatórios de água, até 500 litros, nas moradias desprovidas desse melhoramento;
- III- doação de materiais e/ ou execução de serviços para melhoria no sistema de saneamento da residência.

Artigo 3º)- O pretendente em usufruir as vantagens concedidas pelo programa constante desta lei, fará pedido por escrito constando sua pretensão.

§ 1º)- O pedido deve ser instruído com documentação onde demonstre ser pessoa pobre e que não pode suportar as despesas com aquisição de materiais e realização dos serviços, para adequar seu imóvel as condições sanitárias mínimas exigidas.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



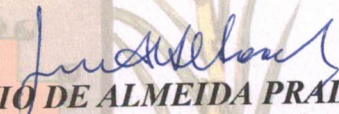
§ 2º)- As unidades de Assistência Social e Higiene e Saúde, analisarão o pedido do pretendente com emissão de parecer a respeito.

§ 3º)- Aprovado o pedido, este será encaminhado ao Prefeito para decisão final.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE AGOSTO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

A requerimento verbal do nobre vereador
aprovado por, o presente
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões. **Aprovado como Objeto de Deliberação**
S.S. / / 19.....

S. S. /19.....


PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA
S. S. /19.....


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



AUTÓGRAFO Nº 20/2001
PROJETO DE LEI Nº 20/2001

INSTITUI PROGRAMA ASSISTENCIAL A CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Itapuí, o Programa Assistencial a Carentes.

Artigo 2º) - O programa referido no artigo anterior, consiste em proporcionar gratuitamente a população carente, para regularização das condições sanitárias de habitabilidade de suas moradias, do seguinte:

I - limpeza, construção e reparação de fossa séptica nas residências não servidas pelo sistema público de coleta de esgoto;

II - doação e/ou serviços de instalação de reservatórios de água, até 500 litros, nas moradias desprovidas desse melhoramento.

III - doação de materiais e/ou execução de serviços para melhoria no sistema de saneamento da residência.

Artigo 3º) - O pretendente em usufruir as vantagens concedidas pelo programa constante deste lei, fará pedido por escrito constando sua pretensão.

§ 1º) - O pedido deve ser instruído com documentação onde demonstre ser pessoa pobre e que não pode suportar as despesas com aquisição de materiais e realização dos serviços, para adequar seu imóvel as condições sanitárias mínimas exigidas.

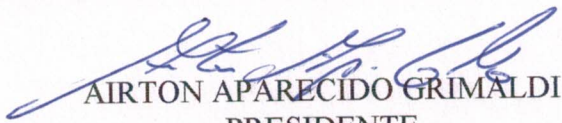
§ 2º) - As unidades de Assistência Social e Higiêne e Saúde, analização o pedido do pretendente com emissão de parecer a respeito.

§ 3º) - Aprovado o pedido, este será encaminhado ao Prefeito para decisão final.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 agosto de 2001.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



Valdir
VALDIR MAIA
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 205/2001

ITAPUÍ, 09 DE AGOSTO DE 2001

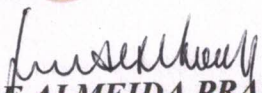
Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

Nº 2.005- de 09 de agosto de 2001- INSTITUI PROGRAMA ASSISTENCIAL A CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2.006- de 09 de agosto de 2001- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



**LEI Nº 2005
DE 09 DE AGOSTO DE 2001**

INSTITUI PROGRAMA ASSISTENCIAL A CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º) – Fica instituído na Prefeitura Municipal de Itapuí, o Programa Assistencial a Carentes.

Artigo 2º)- O programa referido no artigo anterior, consiste em proporcionar gratuitamente a população carente, para regularização das condições sanitárias de habitabilidade de suas moradias, o seguinte:

- I- limpeza, construção e reparação de fossa séptica nas residências não servidas pelo sistema público de coleta de esgoto;
- II- doação e/ou serviços de instalação de reservatórios de água, até 500 litros, nas moradias desprovidas desse melhoramento;
- III- doação de materiais e/ ou execução de serviços para melhoria no sistema de saneamento da residência.

Artigo 3º)- O pretendente em usufruir as vantagens concedidas pelo programa constante desta lei, fará pedido por escrito constando sua pretensão.

§ 1º)- O pedido deve ser instruído com documentação onde demonstre ser pessoa pobre e que não pode suportar as despesas com aquisição de materiais e realização dos serviços, para adequar seu imóvel as condições sanitárias



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep.: 17230-000



mínimas exigidas.

§ 2º)- As unidades de Assistência Social e Higiene e Saúde, analisarão o pedido do pretendente com emissão de parecer a respeito.

§ 3º)- Aprovado o pedido, este será encaminhado ao Prefeito para decisão final.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE AGOSTO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



Ofício nº 136/2001

Itapuí, 07 de agosto de 2001.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, os anexos projetos de leis seguintes:

Projeto de Lei nº 20/2001, que institui programa assistencial a carentes, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 21/2001, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
DR. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 197/2001

ITAPUÍ, 01 DE AGOSTO DE 2001

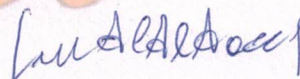
Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, os projetos de leis abaixo:

Nº 20/2001- de 01 de agosto de 2001- INSTITUI PROGRAMA ASSISTENCIAL A CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 21/2001- de 01 de agosto de 2001- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo